

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***  
**DISCIPLINAS AVULSAS DO MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO DA REGULAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>		<b>PÁGINA</b>
1	DOS CURSOS	1
2	DAS VAGAS	1
3	DAS CONDIÇÕES	1
4	DA INSCRIÇÃO	2
5	DAS ETAPAS DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	3
6	DO INVESTIMENTO	3
7	DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	3
8	DA MATRÍCULA	3
9	DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA	5
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
ANEXO I – CONTATOS PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS	7
ANEXO II – DECLARAÇÃO AUTODECLARATÓRIA DE IDENTIDADE DE GÊNERO	8
ANEXO III – DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9
ANEXO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS	10

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
DISCIPLINAS AVULSAS DO MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO DA REGULAÇÃO**

A Fundação Getulio Vargas torna pública a chamada de inscrições para as disciplinas avulsas dos cursos de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação e Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas - FGV Direito Rio, de acordo com a disponibilidade das ofertas, conforme o item 2.2.

## **1. DOS CURSOS**

1.1. O curso de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação obteve o Reconhecimento publicado na Portaria nº 543, de 16/06/2020, do Ministério da Educação, DOU de 17/06/2020.

1.2. O curso de Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação obteve o Reconhecimento publicado na Portaria nº 476, de 12/05/2020, do Ministério da Educação, DOU de 14/05/2020.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. De acordo com o **Regulamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio**, disponível no site (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>), poderá ser admitida, a critério da Coordenação, a inscrição de interessados/as em **disciplinas eletivas do Programa**, na qualidade de "Aluno Avulso", assumindo, para tanto, as mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares no âmbito da(s) disciplina(s) que cursar.

2.2. As disciplinas avulsas são ofertadas semestralmente, de acordo com a grade horária do semestre em questão. As ofertas são disponibilizadas após o fechamento da grade semestral. As informações sobre as disciplinas eletivas do PPGD estão disponíveis no site <https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>.

2.3. É caracterizado como "Aluno Avulso" o indivíduo que não possui vínculo acadêmico regular com os cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da Regulação da FGV Direito Rio. O "Aluno Avulso" estará vinculado à FGV apenas durante o período de duração da(s) respectiva(s) disciplina(s) avulsa(s) escolhida(s).

2.4. O/A Aluno/a Avulso/a poderá cursar até 2 (duas) disciplinas eletivas.

2.5. Cada disciplina eletiva pode receber até 4 (quatro) alunos/as avulsos/as.

## **3. DAS CONDIÇÕES**

3.1. Podem se inscrever candidatos/as brasileiros/as e estrangeiros/as, residentes ou não no Brasil, portadores de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, ou de Diploma estrangeiro nos termos do item 3.2.

3.2. Em caso de Diploma de Graduação obtido em Instituições estrangeiras, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

3.3. Serão permitidas inscrições de candidatos/as em fase de conclusão de curso de Graduação. Para a matrícula, a comprovação da conclusão do curso é obrigatória.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

##### 4.1. Das informações gerais:

- a. As inscrições serão realizadas somente pela internet;
- b. É de responsabilidade do/a candidato/a a exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição;
- c. Após concluir as etapas de inscrição, o/a candidato/a receberá, no endereço de e-mail informado no ato do preenchimento dos dados cadastrais, seu número de inscrição;
- d. A FGV poderá utilizar o e-mail e telefone celular informados na inscrição para envio de informações relativas aos trâmites administrativos;

##### 4.2. Da formalização da inscrição:

A inscrição somente será formalizada mediante o envio e a validação da documentação descrita no item 4.3, na página de inscrição.

##### 4.3. Documentação necessária:

- a. Identidade;
- b. 1 (uma) foto 3x4 colorida (recente);
- c. CPF;
- d. Diploma da Graduação – Na ausência deste, poderá ser apresentada uma Declaração válida de Conclusão de Curso ou de Escolaridade, respeitando o item 3;
- e. Currículo, preferencialmente na modalidade *lattes*;
- f. Carta de Motivação com até 3 páginas;
- g. Declaração carimbada e assinada da Instituição de origem comprovando o vínculo no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (**caso se aplique ao item 7**);
- h. Laudo Médico (Portadores de Deficiência) - **item 8.5 e anexo III**;
- i. Autodeclaração Autodeclaratória de Identidade de Gênero (Anexo II) - **opcional**;
- j. Passaporte com Visto Temporário de Estudante (**apenas para alunos estrangeiros**);
- k. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e contemplando traslado para país de origem (**apenas para alunos estrangeiros**);
- l. Declaração de Subsistência (**apenas para alunos estrangeiros**).

4.4. É de responsabilidade do/a candidato/a a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

##### 4.5. Informações Complementares:

- a. Todos os documentos deverão ser digitalizados, gerados no formato “PDF” e anexados nos respectivos campos para upload na área de inscrição do/a candidato/a;
- b. Não serão aceitas fotos de documentos;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.);
- e. Os candidatos deverão acompanhar o status da documentação anexada na área de inscrição, acessando o menu 'Visão Geral' e clicando no link 'Acompanhe sua Inscrição'. Caso algum documento esteja incorreto, será disponibilizado um feedback com as devidas orientações, e será necessário reenviar o documento ajustado conforme solicitado.

## 5. DAS ETAPAS PARA A APROVAÇÃO

### 5.1. Etapas:

- a. A documentação acadêmica apresentada será analisada pelo coordenador do PPGD e o/a docente responsável pela disciplina. O resultado será comunicado por e-mail ao/à candidato/a em seguida;
- b. Sendo aprovado/a, o/a candidato/a realizará a etapa de matrícula (item 8), conforme o cronograma disponível no site, sendo disponibilizado o boleto para pagamento da disciplina;
- c. Após concluir a matrícula, o/a aluno/a receberá o e-mail de boas-vindas do PPGD.

5.2. O cronograma com as respectivas datas será disponibilizado no site <https://direitorio.fgv.br/disciplinas-avulsas-do-ppgd>, de acordo com a disponibilidade das ofertas, conforme o item 2.2.

5.3. A carga horária das disciplinas ofertadas é de 45 horas/aula, equivalente à 3 créditos, conforme o Regulamento do PPGD.

5.4. As disciplinas avulsas oferecidas poderão, eventualmente, ter alterações em relação ao dia da semana e/ou horário de oferta. Caso isso ocorra, o/a candidato/a será devidamente informado/a.

## 6. DO INVESTIMENTO

6.1. O investimento para uma disciplina de 45 horas/aula, equivalente a 3 créditos, será de R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais) à vista, ou 3 (três) parcelas de R\$ 2.755,50 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo a primeira parcela paga na etapa de matrícula (item 8).

## 7. DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

7.1. O/A candidato/a devidamente matriculado/a em um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* regularmente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), mediante a comprovação da matrícula no ato da inscrição, será isento/a dos custos mencionados no item 6 do presente documento, caso tenha sua inscrição aprovada.

7.2. A comprovação da matrícula dar-se-á por meio de declaração carimbada e assinada da Instituição de origem comprovando o vínculo no Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, conforme consta no item 4.3.

## 8. DA MATRÍCULA DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL DOS DOCUMENTOS

8.1. Os/As candidatos/as aprovados/as deverão realizar o upload dos documentos descritos no item 8.2 na página da matrícula digital, cujo link será encaminhado por e-mail ao/à candidato/a, conforme especificações abaixo e no prazo estabelecido no cronograma:

- a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;
- b. As fotos devem ser digitalizadas no formato “JPG” e com tamanho de até 800Kb;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser

- digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma etc.);
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de pré-matrícula e, posteriormente, a matrícula do/a candidato/a.

8.2. Relação de documentos para upload, conforme as especificações do item 8.1:

- **Candidato/a Brasileiro/a**

- a. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente), para Carteira Digital de Estudante;
- b. Comprovante de pagamento da 1ª parcela;
- c. Documento Oficial de Identidade (não será aceito passaporte);
- d. CPF;
- e. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- f. Diploma de Graduação nos termos do item 3.1 e 3.2;
- g. Laudo Médico (Pessoas com Deficiência) - item 8.5 e anexo III.

- **Candidato/a Estrangeiro/a**

- a. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente), para Carteira Digital de Estudante;
- b. Comprovante de pagamento da 1ª parcela;
- c. Passaporte com Visto Temporário de Estudante;
- d. CPF;
- e. Registro Nacional Migratório - RNM;
- f. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- g. Diploma de Graduação nos termos do item 3.1 e 3.2;
- h. Laudo Médico (Pessoas com Deficiência) - item 8.5 e anexo III;
- i. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e contemplando traslado para país de origem.

8.3. O não cumprimento do item 8.1, no prazo estabelecido no cronograma, invalida o processo de matrícula do/a candidato/a.

8.4. Os/As candidatos/as deverão acompanhar o status da análise documental desta etapa, acessando a página da matrícula online, opção “Entrega de Documentos”. Caso algum documento esteja incorreto, será disponibilizado um feedback com as devidas orientações, e será necessário reenviar o documento ajustado conforme solicitado.

8.5. Para os/as candidatos/as selecionados/as que declararem algum tipo de deficiência, é obrigatória a realização do upload do laudo médico, contendo o descritivo desta, o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso. O não cumprimento das orientações descritas, considerará como não-necessário quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento do/a discente.

8.6. Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.

8.7. Em função dos prazos da Polícia Federal para a emissão do RNM - Registro Nacional Migratório, será aceito, provisoriamente, para a matrícula, o protocolo da solicitação do documento, mencionada a data de validade do referido documento.

8.8. Em caso da impossibilidade de apresentação do Diploma de Graduação, o/a candidato/a terá que, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada da declaração de conclusão do curso,

emitida há menos de 60 (sessenta) dias, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior.

8.9. Os documentos abaixo relacionados serão encaminhados pela FGV por e-mail ao/à candidato/a para assinatura digital, após a conclusão de forma completa e correta do item 8.1., conforme o caso:

- a. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b. Ficha de Matrícula preenchida;
- c. Declaração de Subsistência (apenas para candidatos estrangeiros);
- d. Termo de Responsabilidade;
- e. Requerimento de Inclusão de Nome Social - Identidade de Gênero (quando aplicável).

8.10. O/A candidato/a deverá assinar, digitalmente, os documentos descritos no item 8.9, no prazo previsto no cronograma. O não cumprimento do prazo caracterizará a desistência do/a candidato/a.

8.11. Devido à configuração de alguns provedores, o e-mail para a assinatura digital dos documentos poderá ser direcionado para a Caixa de SPAM ou lixeira. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e verificação do correio eletrônico.

## **9. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

9.1. A desistência de matrícula deverá ser formalizada primeiramente por meio de e-mail encaminhado para [ppgd.direitorio@fgv.br](mailto:ppgd.direitorio@fgv.br)

9.2. O/A aluno/a que solicitar o cancelamento da matrícula em até 3 (três) dias úteis a contar da data de início das aulas da disciplina em que está matriculado/a terá 90% (noventa por cento) de reembolso do valor pago.

9.3. A solicitação da restituição de valores, prevista no item 9.2 deverá ser formalizada por meio de e-mail encaminhado para [ppgd.direitorio@fgv.br](mailto:ppgd.direitorio@fgv.br), no prazo especificado no cronograma. Não serão aceitas solicitações de restituições posteriores ao prazo informado.

9.4. Em caso de indeferimento da matrícula por parte da FGV (em função do não cumprimento dos itens do presente documento por parte do/a candidato/a), o/a candidato/a terá direito à restituição de 100% (cem por cento) do valor pago.

9.5. Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o/a candidato/a que utilizar documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades e/ou outros ilícitos, sendo que, em hipótese alguma, os valores pagos serão restituídos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os créditos obtidos em disciplinas do Programa na qualidade de Aluno Avulso concedem uma declaração, a qual deverá ser solicitada pelo/a aluno/a à Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA.

10.2. De acordo com o Regulamento do Programa, se o/a aluno/a avulso/a vier a ser classificado/a após participação e aprovação no processo seletivo para uma vaga no Mestrado ou no Doutorado em até 3 (três) anos contados da conclusão da disciplina avulsa, poderá requerer o aproveitamento dos créditos concluídos anteriormente, desde que tenha cumprido todas as obrigações regulamentares, inclusive as de natureza financeira.

10.3. Os casos omissos e situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

10.4. Os/As candidatos/as inscritos estão sujeitos/as e cientes das normas constantes neste documento e no Regulamento do Programa, bem como as Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

10.5. Ao proceder com a sua inscrição, o/a candidato/a aceita integralmente as regras estabelecidas neste documento, no cronograma das ofertas e no Regulamento do Programa, não cabendo quaisquer reclamações ou recursos posteriores.

10.6. É absoluta obrigação do/a candidato/a se manter informado sobre datas e prazos fixados no cronograma das ofertas, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

10.7. A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/18 (Anexo IV).

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

**Daniel Dias**

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio

## ANEXO I – CONTATOS PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### Dúvidas gerais: COORDENAÇÃO DO CURSO

- Praia de Botafogo nº 190, 13º andar
- CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ
- Telefone: 55 (21) 3799-6199
- E-mail: [ppgd.direitorio@fgv.br](mailto:ppgd.direitorio@fgv.br)
- Horário de Atendimento: 8h30 às 17h30

### Dúvidas sobre a matrícula: SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS - FGV SRA

- Praia de Botafogo, nº 190 / sala 314 - 3º andar - CEP 22250-900 - RJ
- Telefone: 55 (21) 3799-5757
- E-mail: [prematricularj@fgv.br](mailto:prematricularj@fgv.br)
- Horário de Atendimento: 9h às 18h



## ANEXO II - DECLARAÇÃO AUTODECLARATÓRIA DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_ [nome/nome social<sup>1</sup> completo], inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ [número de CPF], candidato(a) do processo seletivo de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas – FGV (“FGV Direito Rio”), DECLARO possuir o seguinte atributo de identidade de gênero (indicar se mulher trans, homem trans, pessoa não-binária, travesti ou outro, com especificação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ainda, tenho ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso nas turmas de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio, são verdadeiras e que quaisquer informações inverídicas poderão implicar o indeferimento da minha candidatura, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Em relação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), estou CIENTE, ainda, de que o meu dado pessoal de identidade de gênero mencionado acima, bem como outras informações pessoais que contextualmente se façam necessárias, poderão ser tratados pela FGV para a minha participação no processo seletivo de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio, conforme descrito na do Edital.

Tenho conhecimento de que posso solicitar à FGV o exercício de qualquer dos direitos assegurados a partir da vigência da LGPD, mediante envio de requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da FGV, em *link* próprio no seguinte endereço: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

Por estar ciente dos termos acima, declaro ter mais de 16 (dezesesseis) anos completos e manifesto a minha autorização para que a FGV realize o tratamento dos meus dados pessoais aqui especificados, em atenção às finalidades descritas neste Termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. [local/dia/mês/ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

<sup>1</sup> Conforme a Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018.

### **ANEXO III - DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. O/A candidato/a com deficiência deve, no ato da inscrição do processo seletivo e, posteriormente, na matrícula, enviar um laudo médico contendo o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso.
2. O laudo médico deve conter informações precisas e verídicas, sob pena do/a candidato/a ser responsabilizado/a por falsidade ideológica e eliminado/a do processo seletivo, ou ter a matrícula do curso cancelada.
3. Caso necessite de atendimento especializado e/ou recursos específicos para acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o/a candidato/a deve formalizá-lo através do laudo médico, descrevendo o(s) atendimento(s) e recurso(s) necessário(s).
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao/à candidato/a, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis após sua solicitação

## ANEXO IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD\_ Lei nº 13.709/18)

**1. Legislação aplicável.** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação (“MEC”), pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”) e, por fim, o disposto neste Edital.

**2. Agentes de Tratamento.** Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a Fundação Getulio Vargas – FGV atuará como Controladora, dos dados pessoais do(a) Candidato(a), podendo disciplinar integralmente como tratá-los, em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.

**2.1.** É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

**3. Compartilhamentos.** Para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, a FGV poderá compartilhar os dados pessoais dos(as) Candidatos(as): (i) internamente entre outras unidades, subunidades e áreas da FGV que precisem ter acesso, e (ii) com terceiros, quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou em relação à prestadores de serviços e fornecedores de infraestrutura tecnológica que precisem tratar os dados previstos neste Edital.

**4. Finalidade do tratamento e bases legais.** O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis a ser realizado, tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo de forma justa e eficiente. A FGV garante que:

**4.1.** Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) execução de contrato, inclusive procedimentos preliminares (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos); (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por exemplo, aquelas que são emanadas de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do MEC ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante(s), especialmente o Capítulo IV da Lei 9.394/96 (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do MEC que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação); e (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento ou instrumento similar;

**4.2.** O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, se eventualmente colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao candidato para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao/à Candidato/a no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao candidato aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo; e

**4.3.** Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

**5. Seus direitos.** A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelos candidatos/as no link supracitado.

**6. Eliminação de dados pessoais.** Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da FGV quando não mais necessários ao Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, como por exemplo, disposições de tabelas de temporalidade do Arquivo Nacional e/ou do MEC, e observados, ainda, os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar a FGV em eventual demanda judicial.